

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0378 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0378 / 2005

DE

15/06/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

MARTA COSTA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL PARA
AVALIAÇÃO POSTURAL E EDUCATIVA SOBRE A DOENÇA DE
ALZHEIMER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 14061 DE 13-10-2005

ARQUIVADO EM 18/10/2005

Jiriane FB

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 14:49:18

00000020502-85



VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 01 do proc.
Nº 378-0005
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0378/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE **21 JUN 2005**
Constituição e Justiça
Administração Pública
Saúde, Bem-Estar Social
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Dispõe sobre a instituição da
Semana Municipal para
Avaliação Postural e Educativa
sobre a Doença de Alzheimer, e
dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
23 AGO 2005
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica Instituída a ~~Semana Municipal~~ para Avaliação Postural e Educativa sobre a doença de Alzheimer no Município de São Paulo, encerrando no dia 21 de Setembro, Dia Internacional da Doença de Alzheimer.

Art. 2º - A administração Municipal, designará por ato do Sr. Secretário da Saúde do Município a composição da Comissão Municipal para elaboração e organização do evento.

§1º - A Comissão será composta por representantes do Executivo Municipal: Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho; Representantes de Instituições Educacionais de Ensino Médio e Superior; Instituições Governamentais e Não Governamentais.

§2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a composição e funcionamento da Comissão Municipal.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
Gabinete Vereadora Marta Costa
Madureira nº 100 - 10º andar - sl. 1016 - CEP 01319-900
Fone 3111-2303 / Fax: 3111-3032
São Paulo - SP
★ 14 SET 2005 ★
PRESIDENTE

21 JUN 2005

CMSP - ATN
-15-Jun-2005-12:18-009803

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data do(s) comunicado(s)
sob nº 204 e folha de informação sob nº
05 05.08.1053 (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 02 do proc.
Nº 378 de 05
Adelina Cirino - *Dep.* Parlamentar
RF. 100.406

§3º - A Comissão Municipal será responsável pela mobilização das instituições, divulgação do evento, monitoramento e supervisão geral com Equipe de Técnicos da Administração Municipal.

Art. 3º - As Ações Públicas desenvolvidas relacionadas às atividades da Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer e compreenderão:

I – Campanha de divulgação das causas e conseqüências da doença em pauta;

II – Noção e discussão acerca do aprimoramento da pesquisa, fabricação e distribuição de medicamentos;

III – Seminários educativos para capacitação de membros da comunidade, instituições governamentais e não governamentais para atendimento e cuidados aos portadores da doença;

IV – Matéria informativo e educativo a respeito da doença.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 2005.

Marta Costa
Marta Costa
Vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré nº 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone 3111-2303 / Fax: 3111-3032
São Paulo – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 04 do proc.
Nº 378 de 05
Adelina Cezar - Pres. Parlamentar
RF. 100.406

discernimento com relação ao próximo e solidariedade com os que necessitam.

Desta forma, solicito aos meus pares a aprovação do presente projeto.

Marta Costa

MARTA COSTA
vereadora



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-378 de 2005 05/08/05 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


JOAQUIM MANUEL ALVES SOTO

Supervisor de Contr. do Proc. Leg. - Subst

Inácio Veiga SGP-22

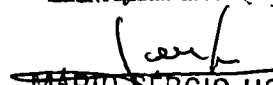
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

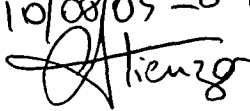
05/08/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 08/08/05 às 12:00 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DE
JURÍDICA DE
EM 08/08/05 12 HS
POR ALT

Saída: 10/08/05 - 12:00 h


Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
José Américo
Par: 12/8/05
Saída: 12/8/05
Em: 12/8/05
Obs: o prazo para a entrega é de 8 dias, nos termos do § 3º, inciso II do R.T.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 6210
Em 16 / 09 / 05
Ass.: K

Eva Radolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Folha° 6 do p. 1
n° 378 n. 1 de 2005

Eva Padolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

LIDO HOJE

23-08-05

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO N° /05 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0378/05.

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, que dispõe sobre a instituição do evento denominado Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

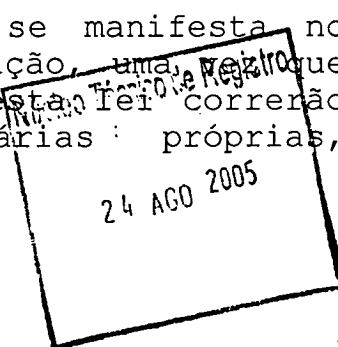
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Em relação ao **mérito**, as Comissões competentes opinam no sentido da aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sala das Comissões Reunidas,

OK COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

OK COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE , PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

OK COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO



Folha nº 378 de 378
Assistente Parlamentar
RF 100.463

Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.: 51 taq.
Orador(es): NETINHO

rev.:

evento: 024-SE data: 23-08-05

“8 - PL 378/2005, da Vereadora MARTA COSTA (PFL). Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Proceda o Sr. Secretário à leitura do parecer.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 378/05. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA**

Folha°	9	do proc.
n°	378	n. 1 de 2005
Assistente Parlamentar RF 100.453		

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:12

rev.:

evento:27 SE

data:14-09-05

Orador(es):Paulo Teixeira

Passemos ao item seguinte.

11 - PL 378/2005, da Vereadora MARTA COSTA (PFL). Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

10 ✓

do processo n.º 01-378/05 16 / 09 / 20 05 (a) _____

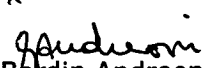
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 27ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de setembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

16/09/2005

RECEBIDO EM SGP-23


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

EM 15 / 09 / 05

AS 18:45 h

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 15.09.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 15.09.2005.


ZUZU ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE  , juntado  nesta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha nº 11/17
Em 13/09/2005


ORLANDO ROCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 11	do proc.
nº 01.338	de 05
OTÁVIA COELHO MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

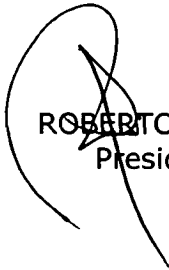
São Paulo, 19 de setembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 4075/2005

Senhor Prefeito,

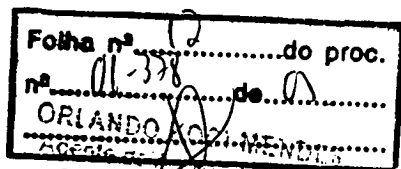
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 14 de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 378/05, de autoria da Vereadora Marta Costa, que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2005. Cópia extraída de fls. 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 378/05). (Vereadora Marta Costa - PFL). Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer no Município de São Paulo, encerrando no dia 21 de setembro, Dia Internacional da Doença de Alzheimer. Art. 2º A administração municipal designará por ato do Sr. Secretário da Saúde do Município a composição da Comissão Municipal para elaboração e organização do evento. § 1º A Comissão será composta por representantes do Executivo Municipal: Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, representantes de instituições educacionais de ensino médio e superior, instituições governamentais e não-governamentais. § 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a composição e funcionamento da Comissão Municipal. § 3º A Comissão Municipal será responsável pela mobilização das instituições, divulgação do evento, monitoramento e supervisão geral com equipe de técnicos da administração municipal. Art. 3º As ações públicas desenvolvidas relacionadas às atividades da Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer compreenderão: I - campanha de divulgação das causas e conseqüências da doença em pauta; II - noção e discussão acerca do





Folha nº 13	do proc.
nº 01-338	de 08

Câmara Municipal de São Paulo

aprimoramento da pesquisa, fabricação e distribuição de medicamentos; III – seminários educativos para capacitação de membros da comunidade, instituições governamentais e não-governamentais para atendimento e cuidados aos portadores da doença; IV – matéria informativa e educativa a respeito da doença. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ^{ZUZASSATO} ~~Agente de Apoio Legislativo~~, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu,

CREUSA LEONI DA ^{DA} ~~ZACARIAS ALVES~~
Agente de Apoio Legislativo

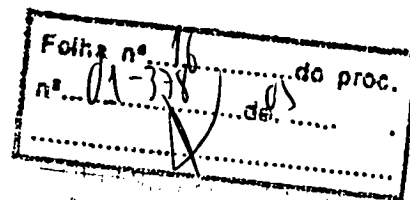
, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 14 de setembro de 2005. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo~~. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} ~~Subsecretária de Apoio Legislativo~~,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 19 de setembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 4075, de 19/09/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 378/05, de autoria da Vereadora Marta Costa.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

22/9/05

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 01-338

de 20 05.17, 10, 05

(a)

ORLANDO KOCI MENDES,
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.061, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 378/05, da Vereadora Marta Costa - PFL)

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer no Município de São Paulo, encerrando no dia 21 de setembro, Dia Internacional da Doença de Alzheimer.

Art. 2º A administração municipal designará por ato do Sr. Secretário da Saúde do Município a composição da Comissão Municipal para elaboração e organização do evento.

§ 1º A Comissão será composta por representantes do Executivo Municipal: Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, representantes de instituições educacionais de ensino médio e superior, instituições governamentais e não-governamentais.

§ 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a composição e funcionamento da Comissão Municipal.

§ 3º A Comissão Municipal será responsável pela mobilização das instituições, divulgação do evento, monitoramento e supervisão geral com equipe de técnicos da administração municipal.

Art. 3º As ações públicas desenvolvidas relacionadas às atividades da Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer compreenderão:

I - campanha de divulgação das causas e consequências da doença em pauta;

II - noção e discussão acerca do aprimoramento da pesquisa, fabricação e distribuição de medicamentos;

III - seminários educativos para capacitação de membros da comunidade, instituições governamentais e não-governamentais para atendimento e cuidados aos portadores da doença;

IV - matéria informativa e educativa a respeito da doença.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de outubro de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 14 / 10 2005

folhas 01 de 01

Conteúdo: [assinatura]

À SGP 33 - Arquivo Geral,
Para arquivamento.

17/10/05


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Superv.de Final.do Proc.Legisl.-Subst.

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>17.</u> fls.
Arquivado em	<u>18-10-2005</u>
O Func.º	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em/...../.....
(a)